DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 40

**DESPACHO Nº 1019/2026 - GS/SEAP**

**Protocolo:** 25.985.476-8
**Assunto:** Decisão Administrativa

**1.** Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **C2 VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.355.566/0001-52, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 1008/2021.

**2.** Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.985.476-8. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilício constatado.

**3.** Nos termos do art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

**3.1 ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n. 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1008/2021; e

**3.2 MULTA**, no valor de R$ 3.141,00 (três mil, cento e quarenta e um reais), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Lote 04, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 150, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a", do Edital do Pregão Eletrônico n. 1008/2021.

**4.** Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

*(datado e assinado eletronicamente)*
Kunibert Kolb Neto
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

**Protocolo 116141/2026**

**DESPACHO Nº 1020/2026 - GS/SEAP**

**Protocolo:** 25.985.598-5
**Assunto:** Decisão Administrativa

**1.** Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.873.236/0001-26, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 1450/2022.

**2.** Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.985.598-5. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilício constatado.

**3.** Nos termos do art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

**3.1 ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n. 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1450/2022; e

**3.2 MULTA**, no valor de **R$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, equivalente a 0,1% (um por cento) sobre o valor total dos Lotes 31 e 33, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 150, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1450/2022.

**4.** Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

*(datado e assinado eletronicamente)*
Kunibert Kolb Neto
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

**Protocolo 116157/2026**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO**

**EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026**

**PROTOCOLO:** 26.087.436-5
**OBJETO: VENDA**, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, de **92** lotes, totalizando **92** itens patrimoniais, compostos por veículos declarados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública, relacionados e numerados por lote no Anexo I deste Edital.
**Valor mínimo estimado do leilão:** R$ 2.012.991,35 (dois milhões, doze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
**TIPO:** Maior Lance por Lote.
**LEILOEIRO ADMINISTRATIVO (Agente de contratação):** Sr. Fernando Pereira de Oliveira, portador do CPF/MF n.º XXX.111.289-XX.
**INTERESSADO**: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP.
**AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 20 de agosto de 2026, por meio do Despacho nº. 998/2026 (fls. 118/118ª) do protocolado 26.087.436-5.
**DATA DE VISITAÇÃO: 05/10/2026 à 08/10/2026 das 9h às 12h e das 13:30min. às 17h., conforme item 3 e demais subitens.**
**DATA DO LEILÃO:** abertura da sessão dia **05/10/2026 às 10h**, com **encerramento previsto** a partir do dia **14/10/2026**, **nos horários constantes no ANEXO I do edital nº 15/2026.**
**SÍTIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:**
https://leilaopublico.paas.pr.gov.br/
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
https://www.administracao.pr.gov.br/DETO/Leilao
www.transparencia.pr.gov.br/

SEAP/DETO/2026

**Protocolo 114691/2026**

## *PARANAPREVIDÊNCIA*

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.152236/26, Pensão por morte, Protocolo 26.354.848-5. Segurado: JOSE ANTONIO DE CAMPOS, CPF 27722023991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA BATISTA DE CAMPOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3.915,67, Total do Benefício R$ 3.915,67

Ato n.152241/26, Pensão por morte, Protocolo 26.316.786-4. Segurado: ROMILDO MAYER, CPF 06087752900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA JOANA MAYER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.464,45. Total do Benefício R$ 1.464,45

Ato n.152243/26, Pensão por morte, Protocolo 26.252.502-3. Segurado: ODAIR ROGERIO DOS SANTOS, CPF 89661885915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CIRLEI APARECIDA DA SILVA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 14.610,94. Total do Benefício R$ 14.610,94

Ato n.152246/26, Pensão por morte, Protocolo 26.380.812-6. Segurado: JOSE ALBERTO DE CAMPOS, CPF 31629903949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NELANE TOPPEL DE CAMPOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 15.211,98. Total do Benefício R$ 15.211,98

Ato n.152248/26, Pensão por morte, Protocolo 26.310.467-6. Segurado: WALDEMAR LUIZ MINOZZO, CPF 33493227949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANE MINOZZO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 8.186,05. Total do Benefício R$ 8.186,05

Ato n.152250/26, Pensão por morte, Protocolo 26.164.321-9. Segurado: GILBERTO LOPES PEREIRA, CPF 31851150900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ELISABETE MACIEL DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6.774,52. Total do Benefício R$ 6.774,52

Ato n.152255/26, Pensão por morte, Protocolo 26.369.736-7. Segurado: ARACELIS FERNANDES TIRADENTES, CPF 67130054972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HEITOR STUTZ TIRADENTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7.118,04. Total do Benefício R$ 7.118,04

Ato n.152256/26, Pensão por morte, Protocolo 26.382.162-9. Segurado: EGLAIR CONTIN GUIMARAES, CPF 53018095987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ FRANCISCO GUIMARÃES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.024,52. Total do Benefício R$ 2.024,52

Ato n.152260/26, Pensão por morte, Protocolo 26.380.183-0. Segurado: JOSE SALUSTIANO FILHO, CPF 46189378900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARINEZ DA COSTA SALUSTIANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3.681,33. Total do Benefício R$ 3.681,33

Curitiba, 26 de agosto de 2026

**Protocolo 115882/2026**

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Alcance Melo
CPF/CNPJ: 123.***.***-XX em 01/09/2026 16:20

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3a2fe4e7
EDIÇÃO 12217 | DATA 27/08/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 27/08/2026 00:00. Inserido ao protocolo **25.985.598-5** por: **Andre Luiz Bocelli Silva** em: 01/09/2026 13:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8129158788b0fb93cc95595990648fa1**